



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.100 DE 27 DE ABRIL DE 2.010.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos provenientes de destinação de imposto de renda efetuada por pessoas físicas e jurídicas através da Campanha Ação legal 2010 a entidades que especifica e dá outras providências”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

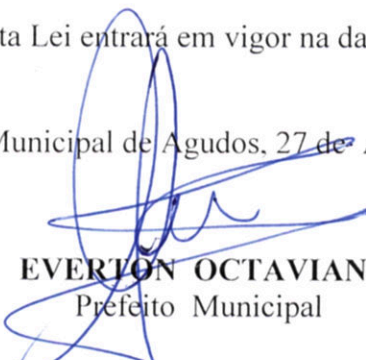
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agudos a repassar recursos provenientes de destinação de Imposto de Renda efetuada por pessoas físicas e jurídicas através da Campanha “Ação Legal” promovida pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R\$ 116.022,00 (cento e dezesseis mil e vinte e dois reais), recebida pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Agudos, as seguintes entidades:

ITEM	ENTIDADES	VALOR (R\$)
I	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudos	8.900,00
II	Casa do Menor Renascer	10.000,00
III	Associação Desportiva Independente de Agudos	12.434,70
IV	Legião Mirim de Agudos	4.153,00
V	Centro de Formação Tide Setúbal	80.500,00

Parágrafo Único - O restante do saldo correspondente ao valor de R\$ 34,30 (trinta e quatro reais e trinta centavos), deverá ficar depositado na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para ser utilizado em outras ações e projetos a serem desenvolvidos pelo Conselho Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 27 de Abril de 2010.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal